



PREFEITURA DE OLIVEIRA

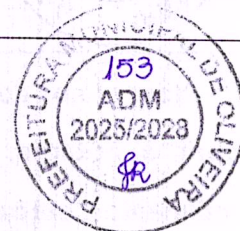
Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



TERMO DE ANDAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025

INEXIGIBILIDADE 012/2025

LEI 14.133/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a requisição apresentada pela **Secretaria Municipal de Administração**, verifica-se tratar, em princípio, de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado pela referida Secretaria. O objeto do certame é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na fase preparatória de licitações, conforme a Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Oliveira.**

2- DOCUMENTAÇÃO E PENDÊNCIAS

O processo encontra-se devidamente autuado e numerado com 153 folhas, incluindo este termo de andamento, contendo os documentos necessários à instrução da contratação. Em atendimento às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, certificamos a presença dos documentos e justificativas exigidos nos incisos I, II, IV, V (conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), VI, VII e VIII. Cabe ressaltar que não compete a esta equipe avaliar o conteúdo técnico dos documentos e justificativas mencionados, visto que se trata de informação especializada. No entanto, resta pendente a emissão do parecer jurídico, conforme prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3- COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

W



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações



licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



Nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação é responsável por conduzir a licitação, tomar decisões, acompanhar o trâmite do processo, dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias até a homologação.

Além disso, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o art. 3º reitera as atribuições do agente de contratação, enquanto o art. 4º estabelece que a equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão para auxiliar o agente de contratação no processo licitatório. O § 2º do art. 14 determina ainda que a atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se limitar ao acompanhamento e às diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.

Dessa forma, certificamos apenas a presença dos documentos, sem adentrar no mérito técnico de seu conteúdo.

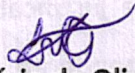
4- MINUTA DO CONTRATO

Com base nos documentos encaminhados pela já referida Secretaria, esta equipe elaborou a minuta do contrato, que foi anexada aos autos do processo para submissão aos pareceres técnicos e validação.

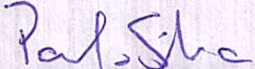
5- ENCAMINHAMENTO

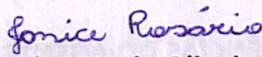
Nada mais havendo a tratar, visando dar andamento na demanda, solicitamos à Procuradoria do Município a emissão do competente parecer sobre a regularidade jurídica do presente processo licitatório e continuidade do certame.

Oliveira, 07 de maio de 2025.


Livia de Oliveira Silva

Agente de Contratação


Paulo Roberto de Sousa Silva


Janice Maria Oliveira Rosário

Equipe de Apoio à Agente de Contratação